DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026 -** Edição **1570**

Sumário

PODER EXECUTIVO 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 1
CONTRATOS 1
EXTRATO DE CONTRATO 7
PORTARIAS 8
CONCESSÃO DE FÉRIAS 8
REMOÇÃO DE SERVIDOR 14
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 16

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026 -** Edição **1570**

Contrato Nº 74/2026

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE CERRITO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob o Nº 01.612.869/0001-50, com sede na Praça Luiz Siqueira Nº 22, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ***José Flávio Vieira de Vieira***, portador da CI RG Nº 1018036572, CPF N.º 259237490-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ESSENCE DECOR LTDA, CNPJ 33.084.691/0002-99)**, sediada à av. Presidente Vargas, 674, Cruz Alta/RS, Tel (55) 99732-4142 essence.decor@hotmail.com , neste ato representado por ***Ricardo Dal Forno***, CPF 003.872.020-56, CI RG 5053524616, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente contrato de fornecimento, vinculado ao **Pregão Eletrônico Nº 011/2026**, do qual faz parte integrante, independentemente de transcrição e de acordo com as normas da Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO
Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação PE Nº 011/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
Item 001: 01 Conjunto 02 mesas de apoio redondas – Valor: R$285,00 – Marca Decor
com demais características em conformidade com a proposta vencedora do PE 11/2026, que faz parte do presente contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO
3.1 O fornecimento do objeto desta licitação vincular-se-á, obrigatoriamente, às especificações, quantitativos, prazos e exigências contidas no **Termo de Referência (Anexo do Edital)**, bem como à proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.
3.2 O regime de fornecimento observará estritamente os ditames da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à Administração Pública Federal/Estadual/Municipal.
3.3 Como condições básicas para o fornecimento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- **Entregar o objeto** no local, prazo e horários estipulados no Termo de Referência, arcando com todas as despesas logísticas, de transporte, carga, descarga e seguros.
- **Garantir a qualidade** e a perfeita adequação dos bens, substituindo, por sua conta exclusiva, qualquer item que apresente vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações editalícias, no prazo máximo estabelecido no TR a contar da notificação.
- **Manter as condições de habilitação** e qualificação exigidas no certame durante toda a execução do ajuste, apresentando as certidões de regularidade sempre que solicitado.
- **Submeter-se à fiscalização** do órgão gerenciador/contratante, o qual rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento que não atenda às exigências técnicas.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO
O valor ajustado, conforme proposta vencedora, incluídos todos os custos diretos e indiretos, aceito pela CONTRATADA/FORNECEDORA, e entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato é de R$285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) pelo fornecimento do objeto do presente contrato conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:
Código Reduzido: 37 – Recurso: 2.706.3110.1216 Transferegov – Origem: Portaria Emenda Parlamentar 202442950006.

Praça Luiz Siqueira n° 22 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS Fone:
(53) 3254-1226
e-mail:licitacao@cerrito.rs.gov.br

Assinado digitalmente por José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KM4K7D-1K8-DN2

5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo administrativo, do número do Pregão Eletrônico e da respectiva ordem de fornecimento, para fins de identificação, liquidação e pagamento da despesa.
5.3. O pagamento será efetuado mediante aprovação da fiscalização e autorização para pagamento pela CT (CONSELHO TUTELAR/SPG) e SAF.
5.4. REAJUSTAMENTO. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços serão reajustados pelo IPCA, ou outro índice que vier oficialmente a substituí-lo, utilizando-se como data-base a data do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor efetivamente apurado.
5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO
As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Código Reduzido: Código Reduzido: 37 – Recurso: 2.706.3110.1216 Transferegov – Origem: Portaria Emenda Parlamentar 202442950006.

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
7.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata dia**, até o efetivo pagamento.
7.2. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços serão reajustados pelo IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, utilizando-se como data-base a data do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
8.1.Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.
8.3.Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
8.4. Dentro do prazo previsto no item **8.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.
CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1.São obrigações do **CONTRATANTE**:
9.2. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.
9.3. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
9.4.Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
9.5.Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

Assinado digitalmente por José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KM4-K7D-1K8-DN2

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10. São obrigações da **CONTRATADA**, entre outras previstas na legislação aplicável a matéria:
10.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
10.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
10.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
10.4 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
10.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
10.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultante da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
10.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal Nº.3619/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Cerrito - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".
11.2. A designação de fiscalização/gestão do contrato será por portaria, com indicação de servidores para tal fim pela CT (CONSELHO TUTELAR/SPG).
11.3.Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO
12.1. O objeto, estando de acordo com as exigências do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e das demais condições contratuais, será recebido:
a) provisoriamente (15 DIAS), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas;
b) definitivamente (30 DIAS), após a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos e a constatação de sua conformidade com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no contrato.
c) Prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis após emissão da orddem de fornecimento

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DO OBJETO
13.1. O equipamento, objeto contratual, tem parzo de garantia e assistência técnica gratuita fixadas pelo parzo de 12 (doze) meses, obedecendo a todas as normas e exigências definidas no TR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES
14.1.A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:
14.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Praça Luiz Siqueira n° 22 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS Fone:
(53) 3254-1226
e-mail:licitacao@cerrito.rs.gov.br

Assinado digitalmente por José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código KM4-K7D-1K8-DN2

14.1.2. Multas, obedecendo aos limites e regras estabelecidos nos ART's 92, XIV, 156, §§1º e 3º, 157 e 162 da Lei 14.133/2021.
14.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
14.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
14.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
14.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
14.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
14.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
14.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
14.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
14.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
14.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
14.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
14.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
14.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2.Na aplicação das sanções serão considerados:
14.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
14.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
14.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
14.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
14.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
14.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO
15. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATA.**
15.1. A extinção do contrato poderá ser:
15.2. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
15.3. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.
15.4. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar 123/2006 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, respeitado o objeto do Contrato, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

Praça Luiz Siqueira n° 22 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS Fone:
(53) 3254-1226
e-mail:licitacao@cerrito.rs.gov.br

Assinado digitalmente por José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K04-K7D-1K8-DN2

Estadodo Rio Grande do Sul
PrefeituraMunicipaldeCerrito
Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitações e Contratos

P.M. CERRITO
Fls

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Pedro Osório, RS, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cerrito, 04 de Novembro 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
RICARDO DAL FORNO
Data: 05/11/2026 16:44:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSÉ FLÁVIO VIEIRA DE VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ricardo Dal Forno
ESSENCE DECOR LTDA
CNPJ 33.084691/0002-99

Testemunhas;

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Assinado digitalmente por José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K04-K7D-1K8-DN2

Cerrito/RS, **Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026 -** Edição **1570**

B | NoPaper

Data de criação do documento: 04/11/2026 às 12:46:15

Assinantes

✓ José Flavio Vieira de Vieira

Assinou em 04/11/2026 às 13:17:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, José Flavio Vieira de Vieira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

K04-K7D-1K8-DN2

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026 -** Edição **1570**

Contrato N° 70/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
Contratada: WAGNER BORBA DE AZEVEDO
Valor: R$ 10.904,00
Vigência: Início: 04/11/2026 Término:04/11/2027
Licitação: 11/2026
Objeto da Contratação: Pregão Eletrônico Menor Preço Por Item para aquisição de de mobiliário, brinquedos educativos, itens de informática, climatização e eletroeletrônicos para atender as necessidades da Sede do Conselho Tutelar do Município de Cerrito – RS, conforme Plano de Ação nº 09032024-074259,cadastrado no Transferegov.
Cerrito/PMC, 04 de Novembro de 2026.

Contrato N° 71/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
Contratada: S&K COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.
Valor: 474,05
Vigência: Início: 04/11/2026 Término:04/11/2027
Licitação: 11/2026
Objetoda Contratação: Pregão Eletrônico Menor Preço Por Item para aquisição de de mobiliário, brinquedos educativos, itens de informática, climatização e eletroeletrônicos para atender as necessidades da Sede do Conselho Tutelar do Município de Cerrito – RS, conforme Plano de Ação nº 09032024-074259,cadastrado no Transferegov.
Cerrito/PMC, 04 de Novembro de 2026.

Contrato N° 72/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
Contratada: HELENA CAPITANIO LTDA
Valor: 690,00
Vigência: Início: 04/11/2026 Término:04/11/2027
Licitação: 11/2026
Objetoda Contratação: Pregão Eletrônico Menor Preço Por Item para aquisição de de mobiliário, brinquedos educativos, itens de informática, climatização e eletroeletrônicos para atender as necessidades da Sede do Conselho Tutelar do Município de Cerrito – RS, conforme Plano de Ação nº 09032024-074259, cadastrado no Transferegov.
Cerrito/PMC, 04 de Novembro de 2026.

Contrato N° 73/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
Contratada: RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Valor: 2.614,00
Vigência: Início: 04/11/2026 Término:04/11/2027
Licitação: 11/2026
Objetoda Contratação: Pregão Eletrônico Menor Preço Por Item para aquisição de de mobiliário, brinquedos educativos, itens de informática, climatização e eletroeletrônicos para atender as necessidades da Sede do Conselho Tutelar do Município de Cerrito – RS, conforme Plano de Ação nº 09032024-074259,cadastrado no Transferegov.
Cerrito/PMC, 04 de Novembro de 2026.

Contrato N° 75/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
Contratada: SANDRO VILMAR PIRES
Valor: 10.230,00
Vigência: Início: 04/11/2026 Término:04/11/2027
Licitação: 11/2026
Objetoda Contratação: Pregão Eletrônico Menor Preço Por Item para aquisição de de mobiliário, brinquedos educativos, itens de informática, climatização e eletroeletrônicos para atender as necessidades da Sede do Conselho Tutelar do Município de Cerrito – RS, conforme Plano de Ação nº 09032024-074259,cadastrado no Transferegov.
Cerrito/PMC, 04 de Novembro de 2026.

Contrato N° 76/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
Contratada: DESIGN RICARDENSE – INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.
Valor: 3.229,00
Vigência: Início: 04/11/2026 Término:04/11/2027
Licitação: 11/2026
Objetoda Contratação: Pregão Eletrônico Menor Preço Por Item para aquisição de de mobiliário, brinquedos educativos, itens de informática, climatização e eletroeletrônicos para atender as necessidades da Sede do Conselho Tutelar do Município de Cerrito – RS, conforme Plano de Ação nº 09032024-074259,cadastrado no Transferegov.
Cerrito/PMC, 04 de Novembro de 2026.

Contrato N° 77/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
Contratada: ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL & CIA LTDA
Valor: 1.450,00
Vigência: Início: 04/11/2026 Término:04/11/2027
Licitação: 11/2026
Objeto da Contratação: Pregão Eletrônico Menor Preço Por Item para aquisição de de mobiliário, brinquedos educativos, itens de informática, climatização e eletroeletrônicos para atender as necessidades da Sede do Conselho Tutelar do Município de Cerrito – RS, conforme Plano de Ação nº 09032024-074259,cadastrado no Transferegov.
Cerrito/PMC, 04 de Novembro de 2026.

Contrato N° 78/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
Contratada: ALCIN. BECKER & CIA LTDA.
Valor: 379,00
Vigência: Início: 04/11/2026 Término:04/11/2027
Licitação: 11/2026
Objeto da Contratação: Pregão Eletrônico Menor Preço Por Item para aquisição de de mobiliário, brinquedos educativos, itens de informática, climatização e eletroeletrônicos para atender as necessidades da Sede do Conselho Tutelar do Município de Cerrito – RS, conforme Plano de Ação nº 09032024-074259,cadastrado no Transferegov.
Cerrito/PMC, 04 de Novembro de 2026.

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026 -** Edição **1570**

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito
Av. Flores da Cunha n°403 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS
Fone:(53)3254-1190
e-mail:gabinete@cerrito.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL EM:

09/11/2026 a 19/11/2026

Responsável **Marcus Vinicius da Cunha Duarte, matrícula 1666, Secretário Especial de Gabinete**

PORTARIA Nº 504/2026

Dispõe sobre Registro de Concessão de período de Gozo de Férias.

O Prefeito Municipal de Cerrito, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 76, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e, com base no art. 105, parágrafo único da Lei Municipal 308/2001,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder** gozo de férias por 16 (dezesseis) dias consecutivos, nos dia 09 de novembro 2026 a 24 de novembro 2026, período 2024/2025, referente à portaria 286/2026 a servidora **Sheila Mota Cardoso**, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula 867

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, em 09 de novembro de 2026.

JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por Marcus Vinicius da Cunha Duarte, José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 93N-Y5X-9DQ-2NQ.

Cerrito/RS, **Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026 -** Edição **1570**

B | NoPaper

Data de criação do documento: 09/11/2026 às 09:51:00

Assinantes

Marcus Vinicius da Cunha Duarte

Assinou em 09/11/2026 às 10:32:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Marcus Vinicius da Cunha Duarte, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

José Flavio Vieira de Vieira

Assinou em 09/11/2026 às 10:36:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, José Flavio Vieira de Vieira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

93N-Y5X-9DQ-2NQ

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026 -** Edição **1570**

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito
Av. Flores da Cunha nº 403 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS
Fone:(53)3254-1190
e-mail:gabinete@cerrito.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL EM:
09/11/2026 a 19/11/2026
Responsável **Marcus Vinicius da Cunha Duarte, matrícula 1666, Secretário Especial de Gabinete**

PORTARIA Nº 505/2026

Dispõe sobre Registro de Concessão de período de Gozo de Férias.

O Prefeito Municipal de Cerrito, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 76, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e, com base no art. 105, parágrafo único da Lei Municipal 308/2001,

Resolve:

Art. 1º - Conceder gozo de férias por 05 (cinco) dias consecutivos, nos dias 09 de novembro 2026 a 13 de novembro 2026, período 2019/2020, referente à portaria 317/2026 a servidora Susana Silveira Correa, matrícula 1098, Agente Administrativo Auxiliar,

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, em 09 de novembro de 2026.

JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por Marcus Vinicius da Cunha Duarte, José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 02X-YM0-7DM-5X9.

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026 -** Edição **1570**

B | NoPaper

Data de criação do documento: 09/11/2026 às 09:51:00

Assinantes

✓ Marcus Vinicius da Cunha Duarte

Assinou em 09/11/2026 às 10:32:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Marcus Vinicius da Cunha Duarte, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ José Flavio Vieira de Vieira

Assinou em 09/11/2026 às 10:36:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, José Flavio Vieira de Vieira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

02X-YM0-7DM-5X9

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito
Av. Flores da Cunha n°403 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS
Fone:(53)3254-1190
e-mail:gabinete@cerrito.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL EM:
09/11/2026 a 19/11/2026
Responsável **Marcus Vinicius da Cunha Duarte, matrícula 1666, Secretário Especial de Gabinete**

PORTARIA Nº 506/2026

Dispõe sobre Registro de Concessão de período de Gozo de Férias.

O Prefeito Municipal de Cerrito, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 76, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e, com base no art. 105, parágrafo único da Lei Municipal 308/2001,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder** gozo de férias por 30 (trinta) dias consecutivos, nos dias 09 de novembro 2026 a 08 de dezembro 2026, período 2025/2026, ao servidor Lucas Feijó Gonçalves matrícula 1719, Chefe do Setor Vigilância Epidemiológica e Sanitária, CC -11.

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, em 09 de novembro de 2026.

JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por Marcus Vinicius da Cunha Duarte, José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código L29-LQO-7L5-Q6P.

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026 -** Edição **1570**

B | NoPaper

Data de criação do documento: 09/11/2026 às 09:51:00

Assinantes

Marcus Vinicius da Cunha Duarte

Assinou em 09/11/2026 às 10:34:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Marcus Vinicius da Cunha Duarte, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

José Flavio Vieira de Vieira

Assinou em 09/11/2026 às 10:36:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, José Flavio Vieira de Vieira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

L29-LQO-7L5-Q6P

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026 -** Edição **1570**

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito
Av. Flores da Cunha n°403 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS
Fone:(53)3254-1190
e-mail:gabinete@cerrito.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL EM:

09/11/2026 a 29/11/2026

Responsável **Marcus Vinicius da Cunha Duarte, matrícula 1666, Secretário Especial de Gabinete**

PORTARIA Nº 503/2026

Dispõe sobre Remoção de Servidor.

O Prefeito Municipal de Cerrito, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e, com base na Lei n° 308/2001, Art. 41, parágrafo 1°, Inciso II, e ainda:

Considerando que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas para resguardar os interesses administrativos, e a Supremacia do Interesse Público;

Considerando que a remoção é ato discricionário da administração pública,

Resolve:

Art. 1°- Fica determinada a remoção do Servidor Público Municipal Nathan Ferreira Abraham motorista, matrícula 1313 para o cumprimento de sua jornada de trabalho estabelecidas por Lei, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar 22 de outubro 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, em 09 de novembro de 2026.

JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por Marcus Vinicius da Cunha Duarte, José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código VN8-OWX-Y7E-Y62.

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026 -** Edição **1570**

B | NoPaper

Data de criação do documento: 09/11/2026 às 09:51:00

Assinantes

Marcus Vinicius da Cunha Duarte

Assinou em 09/11/2026 às 10:35:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Marcus Vinicius da Cunha Duarte, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

José Flavio Vieira de Vieira

Assinou em 09/11/2026 às 10:37:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, José Flavio Vieira de Vieira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VN8-OWX-Y7E-Y62

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026 -** Edição **1570**

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito
Av. Flores da Cunha n°403 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS
Fone:(53)3254-1190
e-mail:gabinete@cerrito.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL EM:

09/11/2026 a 19/11/2026

Responsável **Marcus Vinicius da Cunha Duarte, matrícula 1666, Secretário Especial de Gabinete**

PORTARIA Nº 507/2026

Dispõe Sobre Prorrogação de
Contrato Administrativo Emergencial

O Prefeito Municipal do Cerrito, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 76, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e, de acordo com a Lei Municipal nº 308 de 27/12/2001, artigo 236 a 240 e ainda, a Lei Municipal nº 1607/2022

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar o Contrato Administrativo Emergencial do Sr. Jorge Luiz de Araujo, na função de Motorista, matrícula 1546 pelo período de 01 de novembro de 2026 a 31 de outubro de 2026.

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, em 09 de novembro de 2026.

JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por Marcus Vinicius da Cunha Duarte, José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WLY-5N7-23Z-ZPM.

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Segunda-feira, 09 de Novembro de 2026 -** Edição **1570**

B | NoPaper

Data de criação do documento: 09/11/2026 às 09:51:00

Assinantes

✓ Marcus Vinicius da Cunha Duarte

Assinou em 09/11/2026 às 10:34:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Marcus Vinicius da Cunha Duarte, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ José Flavio Vieira de Vieira

Assinou em 09/11/2026 às 10:37:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, José Flavio Vieira de Vieira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WLY-5N7-23Z-ZPM

Assinado por: MUNICIPIO DE CERRITO:01612869000150 (25923749068)
Data: 09/11/2026 13:35:39